



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO

Av. Castelo Branco, 685 - CEP 98575-000

Fone/fax 55.3528.6102 - 3528.6104

sefaz@bomprogresso.rs.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO

Data de Fixação: 30/01/19

Data Retirada: _____

RESPONSÁVEL

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Edital nº 002/2019

CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO

O Prefeito Municipal de Bom Progresso, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal por prazo determinado para desempenhar funções de **Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais**, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal nº1.465/2019, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado através de **Análise de Currículo e Títulos**, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital .

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.10 presente Processo Seletivo Simplificado reger-se-á pelas disposições constantes deste Edital e **será executado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.**

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, bem como no site <http://www.bomprogresso.rs.gov.br/>, podendo ser também disponibilizado em outras páginas na internet.

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.

1.5 A contratação será pelo prazo determinado de 06 meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período e se regerá pelo Regime Administrativo.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA E VAGAS

2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das atividades de docente

| Função | Vagas | Vencimento R\$ atual de acordo com o Plano atual | Escolaridade |
|--------------------------------|-------|--|---------------------------------|
| Professor de Educação Infantil | CR | R\$ 1.227,67 | Magistério/ Pedagogia |
| Professor – Séries Iniciais | CR | R\$ 1.301,33 | Licenciatura plena Pedagogia |

2.2A carga horária semanal será de 20 horas para a função de Professor de Educação Infantil, funções estas que serão desenvolvidas diariamente, de



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO

Av. Castelo Branco, 685 - CEP 98575-000

Fone/fax 55.3528.6102 - 3528.6104

sefaz@bomprogresso.rs.gov.br

acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio atendendo a necessidade do município.

2.2.1 Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência. ¹

2.2.2 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.3 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos Artigos 129 a 138 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES

3.1- As inscrições serão recebidas na **Secretaria Municipal de Educação**, situada na Avenida Castelo Branco, Bom Progresso -RS, no período compreendido **entre os dias 30 de janeiro e 01 de fevereiro de 2019, das 07:00h às 13h:00min.**

3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3 As inscrições serão **gratuitas**.

4.CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

4.1.1 Ficha de inscrição (anexo I), devidamente preenchida e assinada bem como juntar os documentos solicitados conforme itens a seguir e cópia de títulos relacionados no formulário de inscrição, os quais serão conferidos e autenticados por servidor público lotado na Secretaria da Educação responsável pelo recebimento da documentação.

4.1.2 Cópia de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

4.1.3 Comprovações da escolaridade exigida, no caso, curso de **Magistério ou Curso Superior de Pedagogia**, sendo que, **caso esteja o candidato concluindo o curso respectivo, poderá apresentar o comprovante de escolaridade por ocasião da posse, caso venha a ser nomeado.**



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO

Av. Castelo Branco, 685 - CEP 98575-000

Fone/fax 55.3528.6102 - 3528.6104

sefaz@bomprogresso.rs.gov.br

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, será publicado no site do município, no prazo de 03 dias, edital contendo a relação nominal dos candidatos inscritos.

5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

5.2.1 No prazo de um dia, poderá reconsiderar a decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.3 Sendo mantida a decisão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

5.2.4 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de 01 dia, após a decisão dos recursos.

6. DA SELEÇÃO: Análise de Títulos e Currículo - PONTUAÇÃO

| <u>Alínea</u> | <u>Especificação</u> | <u>Quantidade de Títulos (Máximo)</u> | <u>Valor Unitário (Pontos)</u> | <u>Valor Máximo (Pontos)</u> |
|---------------|--|---------------------------------------|--------------------------------|------------------------------|
| A | Curso Superior em Licenciatura Plena em pedagogia, salvo se tal for utilizado como requisito de inscrição . | <u>1</u> | <u>6</u> | <u>6</u> |
| B | Pós-Graduação em nível de especialização na área da Educação, com carga horária mínima de 360 horas | <u>1</u> | <u>8</u> | <u>8</u> |
| C | Participação em congressos, seminários, simpósios ou outros eventos na área da Educação, com o mínimo de 40 (quarenta) horas e concluídos | <u>6</u> | <u>4</u> | <u>24</u> |

↓



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO

Av. Castelo Branco, 685 - CEP 98575-000

Fone/fax 55.3528.6102 - 3528.6104

sefaz@bomprogresso.rs.gov.br

| | <u>até a data de lançamento do presente edital</u> | | | |
|----------|--|-----------------|-------------------|------------------|
| D | Tempo de experiência profissional em instituição regular de ensino como não docente. Contagem semestral | <u>8</u> | <u>2,5</u> | <u>20</u> |
| E | Tempo de experiência profissional no magistério em instituição regular de ensino, em regência de classe Contagem semestral | <u>8</u> | <u>2,5</u> | <u>20</u> |

6.1- O curso de requisito para provimento da função não será utilizado para pontuação.

7. RECURSOS

7.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado a Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

7.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

7.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

8. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

8.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação aos pontos recebidos por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

8.1.1 Obter maior tempo de experiência na função de Professor de Educação Infantil.

8.1.2. Sorteio.

8.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

09. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO

Av. Castelo Branco, 685 - CEP 98575-000

Fone/fax 55.3528.6102 - 3528.6104

sefaz@bomprogresso.rs.gov.br

09.1 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

10. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

10.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, serão convocados para no prazo de 2 (dois) dias, comprovar o atendimento das seguintes condições:

10.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

10.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

10.1.3 Apresentar atestado médico, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

10.1.4 Ter nível de escolaridade mínima exigida para o cargo e apresentar demais documentos solicitados.

10.2 A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.

10.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

10.5 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de um ano, a contar de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

10.6 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

11.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

11.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

11.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Bom Progresso 30 de janeiro de 2019.

ARMINDO DAVID HEINLE
Prefeito Municipal

Armindo David Heinle
Prefeito Municipal
Bom Progresso



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO

Av. Castelo Branco, 685 - CEP 98575-000

Fone/fax 55.3528.6102 - 3528.6104

sefaz@bomprogresso.rs.gov.br

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Inscrição n°: _____ Assinatura Carimbo: _____

FUNÇÃO: _____

1. DADOS PESSOAIS

1.1 Nome completo: _____

1.2 Filiação: _____

1.3 Nacionalidade: _____

1.4 Naturalidade: _____

1.5 Data de Nascimento: _____

1.6 Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____

2.2 Cadastros de Pessoa Física – CPF: _____

2.3 Endereço Residencial: _____

2.4 Endereço Eletrônico: _____

2.5 Telefone residencial e celular: _____

2.6 Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

ANEXAR DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

A- Curso Superior em Licenciatura Plena de Pedagogia exceto se utilizado como requisito para inscrição

() sim

() não

B - Pós-Graduação em nível de especialização na área da Educação, com carga horária mínima de 360 horas:

() sim

() não

C - Participação em congressos, seminários, simpósios ou outros eventos na área da Educação, com o mínimo de 60 (sessenta) horas e concluídos até a data de lançamento do presente edital

Períodos

____/____/____ a ____/____/____ Local: _____

Períodos

____/____/____ a ____/____/____ Local: _____

Períodos

____/____/____ a ____/____/____ Local: _____

D – Tempo de experiência profissional em instituição regular de ensino como não docente ou CONTAGEM SEMESTRAL

Períodos

____/____/____ a ____/____/____ Local: _____

Períodos



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO

Av. Castelo Branco, 685 - CEP 98575-000

Fone/fax 55.3528.6102 - 3528.6104

sefaz@bomprogresso.rs.qv.br

| | |
|---|--------------|
| ____/____/____ a ____/____/____ | Local: _____ |
| Períodos ____/____/____ a ____/____/____ | Local: _____ |
| E- Tempo de experiência profissional no magistério em instituição regular de ensino, em regência de classe CONTAGEM SEMESTRAL | |
| Períodos ____/____/____ a ____/____/____ | Local: _____ |
| Períodos ____/____/____ a ____/____/____ | Local: _____ |
| Períodos ____/____/____ a ____/____/____ | Local: _____ |

Declaro que atendo todas as exigências contidas no edital de abertura de inscrição e que estou de acordo com a regulamentação nele contida, bem como estou ciente de que constatada a inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ainda que comprovadas posteriormente, serei eliminado do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes de minha inscrição.

Bom progresso, ___ de janeiro de 2019.

Assinatura do candidato:

Recorte e cole no envelope.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Inscrição n°: _____

FUNÇÃO: _____